
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
2/2022. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 406/2022)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, torna público, para conhecimentos dos interessados, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 11/2017, a presente INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2020, com a organização da sociedade civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, **CNPJ 00.694.754/0001-99**, Endereço: **Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000**, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, com vista a JUSTIFICAR termo de colaboração a ser firmado, que tem por objeto a execução de esforços para complementar a oferta de Escolarização Profissional a filhos de agricultores, do Município de Paulo Frontin, Paraná

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente inexigibilidade se fundamenta no art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:”

PROPÓSITO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Também realizam Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.

A necessidade de assegurar esses serviços tipificados, com atuação relacionada a assistência social, para os estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida, integrando sua plena cidadania.

Em reconhecimento às necessidades de atendimento Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da

Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, de acordo com o Plano de trabalho.

Como é única instituição no âmbito do município que presta o serviço, e ainda, que já realizou os serviços anteriormente, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA, mediante a transferência de apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20222038006 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA:

As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Também realizam Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.

A necessidade de assegurar esses serviços tipificados, com atuação relacionada a assistência social, para os estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida, integrando sua plena cidadania.

Em reconhecimento às necessidades de atendimento Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais

legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, de acordo com o Plano de trabalho.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias. Atualmente são atendidas 51 pessoas com deficiência na faixa de etária de 0 a 64 anos residentes em diferentes localidades, sendo o maior índice as pessoas residentes na área rural com localização geográfica distantes da sede institucional.

Os trabalhos realizados visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.

Dentre os serviços ofertados pela APAE, está o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço este, tipificado na Assistência Social como um serviço de proteção social especial de média complexidade e tem por objetivo garantir o acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer de adultos e idosos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno aos usuários do serviço, sem discriminação.

As ações visam assegurar às pessoas com deficiência do Município a inclusão na família e na comunidade, o exercício da cidadania efetivado através de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas e educativas.

São realizadas as seguintes ações e atividades: acolhida e escuta inicial, estudo social, elaboração de Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, atividades de cuidados básicos de vida diária e de autocuidado (higiene, alimentação, descanso), oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, atividades individualizadas ou em grupos de apoio ao desenvolvimento pessoal e autonomia, colaboração na prática e recomendações de outros profissionais (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, professor e outros), visitas domiciliares, atividades com a família do (a) usuário (a), apoio e orientação aos (às) cuidadores (as) familiares, orientação e apoio aos cuidadores familiares para o autocuidado, orientação sobre o BPC, orientação sobre o acesso a outros benefícios, orientação e apoio para obtenção de documentos pessoais, orientação para realização do Cadastro Único, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais, da rede de saúde, para a Política de Educação e órgãos de defesa de direitos, acompanhamento dos (as) usuários (as) encaminhados para a rede, palestras envolvendo a comunidade.

Nas oficinas são ofertadas: atividades esportivas, atividades artísticas e culturais (musicalização, dança, teatro, entre outras), artesanato, atividades de linguagem, jogos/ brincadeiras, passeios. É proporcionado também alfabetização, atendimentos médicos, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, atendimento clínico em psicologia.

Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:

- 04 salas com capacidade para até 05 pessoas
- 09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas
- 01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas
- 03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração
- 02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores
- 03 banheiros para uso dos usuários
- 01 recepção
- 01 cozinha
- 01 refeitório
- 01 almoxarifado ou similar
- Quadra esportiva

O acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há

rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.

Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, numa média de 04 a 06 horas diárias.

Dentre as ações desenvolvidas destacamos os seguintes projetos:

Projeto PAP

Objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

CAJUFA:- Cuidando Juntos em Família

Objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.

Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

Projeto de higiene bucal e Saúde:

Objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

Projeto Oficinas Ocupacionais:

Objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia-a-dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.

Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscuit, entre outros.

Projeto de Panificação:

Objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.

Arelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiência em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.

Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

Projeto Jardinagem

Tem por objetivo proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

Projeto Artesanato

O objetivo deste projeto é construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.

O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias conta com o seguinte quadro de recursos humanos:

01 coordenador

06 serviços gerais

08 educadores/ orientadores sociais

08 técnicos de nível superior

01 apoio administrativo
01 cuidador
01 motorista

Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente, de acordo com o Plano de trabalho.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos municípios, mediante convênios.

Sendo a única entidade privada que presta este tipo de atendimento no Município de Paulo Frontin, razão pela qual incide a regra disposta do “caput” do art. 31, porque não é possível realizar escolha mediante chamamento público, razão pela qual foi escolhida a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de R\$ 50.000,00 e eventual valor decorrente de rendimentos, decorrentes deste Termo de Colaboração, serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin, do Orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Projeto Atividade: 2.074 Manutenção do Gabinete Secretário
Elemento: 3.3.50.43 Subvenção Social

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção de Políticas Públicas, instituída pela Portaria 67/2021, composta pelos Membros, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de chamamento público, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 21 de dezembro de 2022.

ALÉCIO MAROLLI

Membro

ÉDER RENATO STELMACH

Membro

KAROLINE MARKEVICZ

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*O Sr. **Jamil Pech**, Prefeito do Município de Paulo Frontin/Pr, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de dispensa de chamamento público nº 02/2022, e Processo Administrativo 406/2022, com base no artigo 31, da Lei 13019/2014 e no Parecer Jurídico emitido pelo(a) Dr(a). Jeferson Luiz Sirena, advogado Municipal, para contratação da Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : **Lucio Szymczyszyn**, CPF 754.052.459-68, com o mesmo endereço, visando a conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA, mediante a transferência de apoiar a conveniada,*

com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202220380006 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *a partir da assinatura do Termo de Parceria, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.*

Ressalva, que como a Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN OSC, deixou de apresentar alguns documentos citados na Lei 13019/2014, condiciona a assinatura do Termo de Cooperação, ao atendimento das recomendações do Parecer Jurídico e do Parecer Técnico.

JAMIL PECH

Prefeito”

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 02/2022.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 44672308 SSP/PR e do CPF nº 648.672.349-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** inscrita no CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: **Rua Pedro Hoinacki, nº. 135, Centro, Cep 84.635-000**, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 02/2022 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, com intuito de prestar atendimento às pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às

famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a senhora Salete Rosa de França, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, inscrita no CPF nº 065.489.449-33 e RG nº 89793939 SSP/ PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo Frontin Paraná.
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
- i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo **33 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
- r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.
- v) demonstrar a necessidade de permanência das crianças e adolescentes no atendimento de especialidade, mediante expedição de relatórios periódicos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1- A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido no artigo 32 e seus parágrafos, do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, até o dia 21 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado*.

5.2 - O desembolso do recurso ocorrerá de forma imediata, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

5.3 – O montante constante do item 5.1 desta CLÁUSULA QUINTA poderá ser reduzido ou aumentado em função da diminuição do número de acolhidos/assistidos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 2262-4, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 23.981-X, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – O recurso depositado na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Organização da Sociedade Civil** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
 - b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
 - c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art. 42 do **Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) utilizar a receita de forma diversa da prevista neste instrumento;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista no §2º, do art. 26 do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
 - j.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - j.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - j.3) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13. Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mallet para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paulo Frontin, 21 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal
Concedente

LUCIO SZYMCYSZYN

Presidente da APAE
Tomador

Testemunhas

1)----- CPF -----

2)----- CPF-----

PLANO DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin - APAE

CNPJ: 00.694.754/0001-99

Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135, Centro, CEP 84.635-000

Telefone: (042) 3543-1202

email: apaefrontin@hotmail.com

Data de fundação: 10/05/1995

Certificado Beneficente de Assistência Social – CEBAS: Portaria nº 94 de 31/08/2015

Representante legal: Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68, RG 2.319.968

Dados bancários: Conta Corrente (Emenda Parlamentar) 23.981-X, Banco do Brasil, Agência nº 2262-4

II – DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paulo Frontin, é uma associação civil, beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.

A instituição tem por premissa valorizar e respeitar as pessoas com deficiência atendidas em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas, o que traduz no atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, e, se necessário a oferta dos serviços ocorre em tempo integral. Oferta-se ainda a educação para o trabalho e atendimentos de reabilitação à pessoa com deficiência, atuando na perspectiva da conscientização da importância da inclusão social e da inserção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantido dessa forma a qualificação profissional dos usuários, desenvolvendo as suas habilidades e proporcionando condições para concorrerem no mercado de trabalho.

Para a consecução de seus fins, conforme artigo 10 do Estatuto da APAE, destaca-se:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se

restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Visão

Movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência, de excelência e referência no país, na defesa dos direitos e prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde.

Missão

Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente convênio entre a Prefeitura de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin, tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202220380006 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências.

Conforme previsto no artigo 12 da Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020, requer-se que os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso desta emenda parlamentar sejam utilizados na própria programação.

IV - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário

e personalizado a pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias. Atualmente são atendidas 51 pessoas com deficiência na faixa de etária de 0 a 64 anos residentes em diferentes localidades. Os trabalhos realizados visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.

Dentre os serviços ofertados pela APAE de Paulo Frontin, está o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço este, tipificado na Assistência Social como um serviço de proteção social especial de média complexidade e tem por objetivo garantir o acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer de adultos e idosos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno aos usuários do serviço, sem discriminação. As ações visam assegurar às pessoas com deficiência do Município a inclusão na família e na comunidade, o exercício da cidadania efetivado através de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas e educativas.

Este serviço assegura as seguintes ações e atividades: acolhida e escuta inicial, estudo social, elaboração de Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, atividades de cuidados básicos de vida diária e de autocuidado (higiene, alimentação, descanso), oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, atividades individualizadas ou em grupos de apoio ao desenvolvimento pessoal e autonomia, colaboração na prática e recomendações de outros profissionais (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, professor e outros), visitas domiciliares, atividades com a família do (a) usuário (a), apoio e orientação aos familiares e cuidadores para o autocuidado, orientação sobre o BPC, orientação sobre o acesso a outros benefícios, orientação e apoio para obtenção de documentos pessoais, orientação para realização do Cadastro Único, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais, da rede de saúde, para a Política de Educação e órgãos de defesa de direitos, acompanhamento dos (as) usuários (as) encaminhados para a rede, palestras envolvendo a comunidade.

Nas oficinas são ofertadas: atividades esportivas, artísticas e culturais (musicalização, dança, teatro, entre outras), artesanato, atividades de linguagem, jogos/ brincadeiras, passeios. É proporcionado também alfabetização, atendimentos médicos, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, atendimento clínico em psicologia.

Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:

04 salas com capacidade para até 05 pessoas

09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas

01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas

03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração

02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores

03 banheiros para uso dos usuários

01 recepção

01 cozinha

01 refeitório

01 almoxarifado ou similar

01 quadra esportiva

O acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.

Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, entre 04 a 06 horas diárias.

Dentre as ações desenvolvidas destacamos os seguintes projetos:

Projeto PAP

Objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

CAJUFA:- Cuidando Juntos em Família

Objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.

Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

Projeto de higiene bucal e Saúde:

Objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

Projeto Oficinas Ocupacionais:

Objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia-a-dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.

Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscoito, entre outros.

Projeto de Panificação:

Objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.

Arelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiência em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.

Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

Projeto Jardinagem

Tem por objetivo proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

Projeto Artesanato

O objetivo deste projeto é construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.

O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias conta com o seguinte quadro de recursos humanos:

01 coordenador

09 técnicos de nível superior

09 educadores/ orientadores sociais

02 apoio administrativo

06 serviços gerais

01 motorista

V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Melhorar a qualidade na oferta dos serviços destinados às pessoas com deficiência e suas famílias, garantindo direito e acesso aos programas, projetos e serviços que fortaleçam e promovam o desenvolvimento de potencialidades, atendimento às necessidades básicas socioassistenciais, visando a proteção a situações de vulnerabilidade e risco pessoal, social e familiar, protegendo e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

VI – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Total Geral: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) + eventuais rendimentos em conta corrente.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR (R\$)
Dezembro/2022	R\$ 50.000,00 + eventuais rendimentos em conta.

VIII – VIGÊNCIA

Início da execução	21/12/2022
Término da execução	21/12/2023

IX - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Proporcionar às pessoas com deficiência atendidas na APAE momentos de aprendizagem, descontração e integração por meio das oficinas de teatro, dança, artesanato, entre outras, buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, em consonância com as legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiência e suas famílias.	21/12/2022	21/12/2023
2	Prestação de Contas	22/12/2023	22/02/2024
3	Aprovação da Prestação de contas	23/02/2024	23/03/2024

X – PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Descrição	Custo (R\$)
1	Serviços técnicos profissionais	23.658,27
2	Gêneros de alimentação	3.000,00
3	Material de copa e cozinha	3.315,73
4	Material para manutenção de bens e imóveis	3.200,00
5	Material de Expediente	3.526,00
6	Material educativo e esportivo	4.500,00
7	Serviços de água e luz	8.800,00

XI - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Nome: Salete Rosa de França
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Família
CPF: 065.489.449-33
Assinatura: _____

ENTIDADE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin
Nome: Lucio Szymcyszyn
CPF 754.052.459-68
Assinatura: _____

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CFFBE038

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2022. Edição 2671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>